



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 3033
de 05/03/24 FL.
Visto *freely*

DECRETO Nº. 59, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 1.893.663,90 (um milhão oitocentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e três reais com noventa centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1006 - Implantação da Usina de Energia de Placas Fotovoltaicas

Funcional: 0025.0451.1300

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 1105 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.....R\$ 1.840.725,00

Subtotal.....R\$ 1.840.725,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 2059 - Agro Sustentável

Funcional: 0018.0541.1500

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 1106 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.....R\$ 18.000,00

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 1107 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.....R\$ 14.400,00

Subtotal.....R\$ 32.400,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 1108 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 17.980,00

Subtotal.....R\$ 17.980,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 3004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

Funcional: 0028.0846.1600

Dotação: 3.3.30.93.00.0000 – 1109 – Indenizações e restituições

Fonte: 00799 – Convênio nº 669/2022 - SEDU - Recape Vias Urbanas.....R\$ 2.558,90

Subtotal.....R\$ 2.558,90

TOTAL GERAL.....R\$ 1.893.663,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – **01072** – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.....R\$ 1.873.125,00

II – **01044** – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 17.980,00

III – **00799** – Convên. nº 669/2022 - SEDU – Rec. Vias Urbanas.....R\$ 2.522,41

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – **00799** – Convên. nº 669/2022 - SEDU – Rec. Vias Urbanas.....R\$ 36,49

TOTAL GERAL.....R\$ 1.893.663,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito